



CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR.011/2015

PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/004/2015

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a e a **GRÁFICA E EDITORA S.F. LTDA-ME**, CNPJ nº 10.679.588/0001-05, sediada a Rua: Espírito Santo, nº501, bairro Vila Belo Horizonte, CEP.35500-030, na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Renato Soares da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: Espírito Santo, nº501, bairro Vila Belo Horizonte, CEP.35500-030, na cidade de Divinópolis/MG, CEP.35.162-038, CPF nº 040.744.546-37, C.I 11.076.408, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/004/15, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gráficos de Material Offset, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

1.1 Descrição detalhada dos itens:

Item	Quantidade	Especificação
01	17.000	Revistas: Miolo: 84 páginas (42 lâminas), 20cm x 27cm (fechada), 1x1 cores, papel offset, 120g Capa: 20cm x 27cm (fechada), 4x4 cores, papel couche liso, laminação fosca lado externo, 170g Revista grampeada

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo de início e execução do contrato será a partir da emissão das Ordens de Serviço.

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 38015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 15 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

29.04.15
100
Recuperação de Arquivos em 30/04/2015
Assessoria de TI - CRESS-MG

2.2. Os materiais deverão ser entregues por meio de agendamento com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em pacotes de papel.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais)**

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento, será efetuado através de boleto bancário/fatura, até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, via boleto/fatura.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.


5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2015 **Serviços de Divulgação e Publicidade**, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008, suprida com recursos próprios desta autarquia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o **item 4** dos T. de Referência, Anexo IV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Responsabilizar-se pela execução do serviço.
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem autorização expressa da contratante.

Roadrinda Aparecida
Assessoria Jurídica - Curitiba/PR
CRESS - 6ª Região



Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Harido do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9188 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(35) 3221 9356 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 18 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- e) Encaminhar todas as provas exigidas antes de realizar a impressão final e aguardar a aprovação das mesmas, que deverão conter o **Selo FSC**, garantindo que a matéria-prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.
- f) **Todos os itens deverão ser impressos em papéis com a inclusão do Selo FSC em suas capas**, garantindo que a matéria-prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.
- g) Permitir que profissionais do Conselho acompanhem, na gráfica, a impressão dos materiais, sempre que solicitado.
- h) O prazo final para entrega dos serviços especificados nos itens 4 dos Termos de Referência, terá o seguinte prazo: **até 15 dias** corridos após emissão da ordem de serviço e aprovação das provas.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Assessoria de Comunicação e a Coordenação Administrativa do CRESS-MG/ 6ª Região.
- b) A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia **após a prestação de serviços**.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rodriges
Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa
CRESS - 6ª Região

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUR DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Jaz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljurdeforacress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaroscress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandiacress-mg.org.br

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

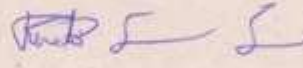
II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Belo Horizonte - CEP 30190-060
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Uberlândia - CEP 38400-112
CRESS - 8ª Região



10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia **31/12/2015**, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2015.



Leonardo David Rosa Reis
Presidente do CRESS - 6ª Região
CRESS/MG nº 11.315



GRÁFICA E EDITORA S.F. LTDA-ME
Renato Soares da Silva
CNPJ nº 040.744.546-37

Testemunhas:

1-..... 2-.....



Rodriges Aparecida
Assessoria Jurídica
CRESS - 6ª Região

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(35) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br



O Edital Sobra a disposição dos interessados no Selo do Conselho Regional de Fisiologia e Terapia Ocupacional do 3º Região - CREFITO-3 em anexo ao presente edital, a partir da publicação deste, em função de erro de digitação no item 04, no valor de R\$ 3.119,00 (três mil e cem e noventa e nove reais) para o Banco de Brasil S/A - Ag. 1189-4 - conta corrente nº 95.050-5, no pelo site www.crefito.org.br e pelo e-mail abaixo indicado, sem ônus. Inscrições para contato: (11) 3372-2320/2321 ou 2322 - e-mail: cpre@crefita.org.br

São Paulo-SP, 30 de julho de 2015
RUBENS FERNANDO NAPPA
Diretor

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92015

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia - CRMV-BA, avisa de sua Pregão, termo prévio, para (objeto em anexo), a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 920/2015, objetivando a contratação de empresa especializada, através do Registro de Preço, em favoramento de governo autônomo. A sessão pública será realizada no dia 24/07/2015, às 09h00 horas de Salvador-BA, na Rua Antônio Pessoa, 2025 - Fátima - Salvador-BA. Os interessados poderão obter as informações sobre Edital e seu anexo no site do CRMV-BA, ou enviando para o endereço, ou no site www.cremv.org.br ou pelo telefone (71) 3363-8188.

Salvador-BA, 14 de julho de 2015
RUI VALDIR BORGES PINHEIRO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISOS DE PENALIDADES

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, em uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1968, conforme Acórdão nº 060/2015, de 21 de março de 2015, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 012/2015, sem ônus para o "CONSULTA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista no artigo 5º, do artigo 23, da Lei Federal nº 5.517/1968, do médico veterinário Aldeidei Mar Fátima - CRMV-SP nº 21.170, por infração ao artigo 18 - inciso XX, do Art. 41 do Código de Ética do Médico Veterinário - Resolução CRMV nº 722 de 19/04/02.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, em uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1968, conforme Acórdão nº 060/2015, de 21 de março de 2015, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 016/2015, sem ônus para o "CONSULTA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista no artigo 5º, do artigo 23, da Lei Federal nº 5.517/1968, por infração ao artigo 18 - inciso I, do Código de Ética do Médico Veterinário - Resolução CRMV nº 722 de 19/04/02.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, em uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1968, conforme Acórdão nº 060/2015, de 21 de março de 2015, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 032/2015, sem ônus para o "CONSULTA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista no artigo 5º, do artigo 23, da Lei Federal nº 5.517/1968, por infração ao artigo 18 - inciso I, do Código de Ética do Médico Veterinário - Resolução CRMV nº 722 de 19/04/02.

medico veterinario Laide Aparecida Almeida - CRMV-SP nº 20.968, por infração ao artigo 6º, inciso VIII e XV, AA, 13, inciso IV, Art. 14, inciso I, Art. 24, inciso I e II, Art. 25, inciso II e Art. 26, inciso I e II, inciso do Código de Ética do Médico Veterinário - Resolução CRMV nº 722 de 19/04/02.

FRANCISCO LAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62015

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, em exercício das suas atribuições, torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico 062/2015, Processo: 044-02/2015, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, para prestação integral e integralização da publicação oficial do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região - Resolução 949 em observância e Publicidade LAM, ME, CNPJ: 13.486.335/0001-32, Data de Homologação: 07/07/2015, Valor Global: R\$12.866,00

São Paulo-SP, 13 de julho de 2015
SOLVIA MARIA FRANCISCATO COZZOLINO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia 1ª Região, em exercício no Estado do Ceará, Fláudio Elias Alves Jorge, em uso de suas atribuições legais, em virtude do artigo 26 do Decreto nº 79.422/77 e artigo 30, parágrafo único do Regulamento CFP nº 003/2007, convoca-se para participar, no dia 20 de julho de 2015, às 08h00min, na sede, localizada na Rua Carlos Vaccaro, 2321, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, no dia 19 de agosto de 2015, às 09h00min, em primeira convocação, com agenda aberta desde psicólogos e de 30 e 20 min, em segunda convocação, com qualquer número de participantes com a finalidade de revogar as estatutas de 2015.

Fortaleza-CE, 8 de julho de 2015
ELTON ALVES JORGE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: GLEISON GOMES DA SILVA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 05.750.229/0001-12, Objeto: Locação de Impressoras no Conselho Regional de Psicologia 2ª Região - Processo: 12 meses, Valor Global: R\$ 7.800,00 Valor Mensal: R\$ 650,00, Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Contrato: 06/2015, Contratada: ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, CNPJ: 08.517.030/0001-17, Objeto: Reparação de valor original e prolongação do Contrato de prestação de serviços de segurança detentada. Valor ajustado R\$ 6.760,41 mensais. Vigência: Setembro/2015 a 12/12/2015. Fundamento Legal: Art. 65, III, Art. 63, II, da Lei 8.666/93, de 4º de 20/08. Decreto nº 2.27.037 e 3º MARÇ 0º 18/97.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região/RS (CRESSP/RS), convoca interessados no agendamento de prestação de serviços técnicos, gráficos e cartográficos publicitários para que, após leitura atenta em participar em eventos deturados pelo CRESSP/RS, apresentem suas condições no site do Conselho, especificando Contratação de CNPJ, Atividade profissional, endereço no Conselho Social em vigor, documentação de empresa social e Contador de Impostos Social e trabalhistas, tudo em conformidade ao que dispõe a Lei 8.666/1993.

O edital cadastrado encontra-se no endereço www.cressp.org.br, no dia 14 e 21 de julho de 2015, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, no site do CRESSP 1ª Região/RS, situado na Av. Glória Pereira, nº 55, III, Grande Centro, 91.401-900, Centro, João Pinheiro/RS.

São Paulo-SP, 13 de julho de 2015
TARCIO BOLANHA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82015

Pregão Nº 04/15, Contrato CRESS 6º Região, Contratada: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, Contratada: Valdivina Feres da Cruz Brito ME Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica offset, em atendimento ao CRESS/MS-6º R, Valor: R\$62.400,00 (sessenta e duas mil e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: 29/04/2015 a 31.12.2015. Beto Herculano, 29 de abril de 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142015

PREGÃO Nº 04/15, CONTRATO CRESS Nº 09/15, Contratada: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, Contratada: GRÁFICA GILVAGU LTDA - ME Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica offset, em atendimento ao CRESS/MS-6º R, Valor: R\$1.404,00 (mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: 29/04/2015 a 31.12.2015. Beto Herculano, 29 de abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112015

PREGÃO Nº 04/15, CONTRATO CRESS Nº 01/15, Contratada: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, Contratada: GRÁFICA E EDITORA RAY FRANCISCA LTDA - ME, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica offset, em atendimento ao CRESS/MS-6º R, Valor: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: 29/04/2015 a 31.12.2015. Beto Herculano, 29 de abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162015

PREGÃO Nº 07/15, CONTRATO CRESS Nº 018/15, Contratada: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, Contratada: VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO-ME Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de Material de Expediente, em atendimento ao CRESS/MS-6º R, Valor: R\$4.596,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: 22/06/2015 a 31.12.2015. Beto Herculano, 30 de junho de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42015

Pregão Presencial nº 02/2015, Parte: CREFEFC e a empresa IMPRESSARI EDITORA GRÁFICA LTDA ME (IMEUS). Aquisição de materiais gráficos. DATA: 13/07/2015 a 12/07/2016.

Table with 4 columns: Item, Qtd, Preço, Descrição. Includes items for paper (A4, A5), ink, and other printing materials.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82015

Pregão Presencial nº 02/2015, Parte: CREFEFC e a empresa GRÁFICA EDITORA LIDER LTDA EPP (GRLEDO). Aquisição de materiais gráficos. DATA: 13/07/2015 a 12/07/2016.

Table with 4 columns: Item, Qtd, Preço, Descrição. Includes items for paper (A4, A5), ink, and other printing materials.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.ge.br/eletronico/edl, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.